



INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data: / /
Cod. KUD 000 29

RELATÓRIO SÍNTESE

SITUAÇÃO DOS ÍNDIOS KRENAK
GOVERNADOR VALADARES - 19/06/84
11ª DELEGACIA REGIONAL DA FUNAI

- I) 1 - A Lei nº 788, setembro de 1920 e o Decreto nº 5.462, dezembro de 1920 asseguram o aldeamento dos índios Krenak nos 4.000 ha do município de Resplendor.
- 2 - A valorização das terras, pela qualidade e abertura da Estrada de Ferro Vitória-Minas ocasionou sua invasão por não índios.
- 3 - Em 1958 os Krenak foram transferidos para o Posto Indígena Maxacali, mas retornaram à região já ocupada. Daí para cá vários problemas foram surgindo: convívio forçado com outros índios, confinamento, perturbações psicológicas, etc.
- 4 - Final dos anos 60: FUNAI abre processo de reintegração de posse contra 59 invasores da área Krenak.
- 5 - 1971: é concedida a reintegração de posse pelo Juiz Federal da 1ª Vara, Dr. José Pereira de Paiva, políticos e fazendeiros se arremeteram contra os índios.
- 6 - Os índios, em lugar dos fazendeiros, são retirados do local pela FUNAI em 1972 e levados para a Fazenda Guarani, Município de Carmésia:
- dados os problemas pré-existentes, a Fazenda Guarani funciona durante dois anos como estabelecimento correcional;
 - em 1974, Portaria 157/N, o Presidente da FUNAI, Oscar Jerônimo de Melo extingue o Posto Indígena Krenak;
 - a Fazenda Guarani não se presta a nenhuma atividade indígena, levando os índios à ociosidade;



- a transferência foi forçada e considerada uma violência;
 - ainda em 1974, para a Fazenda Guarani, são transferidos os índios Guarani, gerando convívio forçado e série de problemas;
 - dã-se, então, a dispersão Krenak, ficando alguns na Fazenda Guarani.
- 7 - 1980: os Krenak da Fazenda Guarani retornam à terra e se instalam em 68,25 ha que estavam de fato e não de direito sob custódia da RURALMINAS. Nessa área se encontram, hoje, cerca de 64 Krenak, 90 cabeças de boi, sem as mínimas condições de continuar sobrevivendo. A área é pequena, a parte agricultável (arroz, feijão) é pequena e sofre inundações. Têm perdido várias colheitas, não podem tirar madeira por causa da pressão dos fazendeiros, o gado não tem onde ir. Não querem se retirar dessa faixa de terra e estão constantemente na Delegacia da FUNAI exigindo solução. São índios agricultores, bastante aculturados, mas ainda falam a língua Krenak. É urgente, pela disposição deles, resolver o problema.
- 8 - 1983: FUNAI ingressa na Justiça com ação ordinária Declaratória de Nulidade de Títulos de propriedade, títulos concedidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais' em 1974 a cerca de 54 não índios. Os autos foram remetidos ao Supremo Tribunal, competente para conhecer a ação originariamente, em 23/12/1983.
- 9 - O atual Governo do Estado concordou com a demarcação de 1.804 ha solicitados pelos índios. A área já se encontra demarcada.
- 10 - Tanto a FUNAI quanto a RURALMINAS cometeram erros graves. A primeira por ter permitido a ocupação, a medição, a titulação, não ter entrado, nesse período, com ação liminar e por ter transferido os índios em 1972,



quando o Juiz Federal, Dr. José Pereira de Paiva já havia concedido a reintegração de posse por ela pedida. A RURALMINAS por ter demarcado terras e expedido títulos sem nenhuma documentação que a autorizasse a fazer. Balbino Lagnier de Lacerda (Waisman), um dos maiores ocupantes da área, entrou, em 1980, no Juízo de Resplendor, com ação possessória contra os índios. A ação encontra-se no Supremo Tribunal.

11 - Sugestões

- 11.1 - Dado o interesse do Estado, é possível apressar a apreciação, pelo Supremo Tribunal, da ação ordinária Declaratória de Nulidade de Título de Propriedade.
- 11.2 - Por interesse da FUNAI, as terras (1.804 ha) poderiam ser desapropriadas pelo Estado, certamente com indenização das benfeitorias, cerca de Cr\$ 241.000.000,00 (duzentos e quarenta e hum milhões de cruzeiros). Já houve levantamento topográfico e fundiário do qual participaram a FUNAI, o INCRA e a RURALMINAS.